



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta do Processo ANEEL nº 48500.005033/2000-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, a contar de 19 de maio de 2008, a concessão outorgada pelo Decreto nº 81.689, de 19 de maio de 1978, para o aproveitamento de energia hidráulica de trecho do Rio Paraná, compreendido entre a Usina de Jupia e a confluência do Rio Paranapanema, nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, denominado Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta (UHE Porto Primavera).

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/2004, de 12 de novembro de 2004, celebrado entre a Companhia Energética de São Paulo - CESP e o Poder Concedente, que será efetuado por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. O Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art. 3º A análise pelo Ministério de Minas e Energia de eventuais saldos a depreciar do ativo imobilizado em serviço do empreendimento UHE Engenheiro Sérgio Motta, referido no art. 1º da presente Portaria, dependerá de auditoria específica da ANEEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.3.2008.**